



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 04/2020
PROCESSO SEGOV-PRC-2020/02927
CONTRATO Nº 03/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **IN
PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 08.755.269/0001-90, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representada pela CECILIA MANTOVAN, Secretária Executiva, portador do RG nº 29.519.866-7 e CPF/MF sob o nº 218.810.368-80, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0001-66, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270, andar 4º e 6º - parte A, Pinheiros, CEP: 05413-909, Município de São Paulo/SP., neste ato representada conforme procuração, pela Sra. SILVIA GIL SZARF, RG nº 12.307.417-4 e inscrita no CPF/MF nº 134.406.768-97.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 29 de outubro de 2021 foi celebrado o Contrato nº 03/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEGOV-PRC-2020/02927.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 03/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO

1.1 A representação do CONTRATANTE passa a ser feita pela Secretaria de Comunicação, em razão do disposto no artigo 1º, inciso II, c.c. artigo 4º, inciso III do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/02/2023 a 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 8.118.489,60 (Oito milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 5.953.559,04 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 2.164.930,56 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 510114 – Administração da Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.5100.6234.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 162.369,79 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de recolhimento por DARE, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS
DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.



CECILIA MANTOVAN
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Contratante



SILVIA GIL SZARF
p/ IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS



R.G. 42.548.413-0

CPF nº 346.018.888-08



R.G. 12.768.737-X

CPF nº 073.403.608-67